

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2007
PROCESSO Nº 01580.029712/2007-74

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2007.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (0XX21) 2240-4549** ou e-mail: comissao.licitacao@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007.

ZÉLIA MARIA BARRETO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2007

PROCESSO N.º 01580.029712/2007-74

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

DATA DE ABERTURA: 27/11/2007

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Av. Graça Aranha, 35 – 9º andar – CENTRO- RIO DE JANEIRO-RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av Graça Aranha, 35 – 3º andar – Centro, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 20, de 14 de fevereiro de 2007, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.029712/2007-74**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA AJUSTES DA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS** do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema no Rio de Janeiro, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º 5450/2005;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidações ou recuperação judicial;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

Agência Nacional do Cinema

3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais por item, das 08h00min do dia 12 de novembro de 2007 às 10h30min do dia 27 de novembro de 2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4 A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;

4.4.1 Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta;

4.5 As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.5.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico(e-mail);

Agência Nacional do Cinema

- 4.5.2 Descrição clara do objeto cotado, com indicação da quantidade, da marca, do modelo e do código de referência do material cotado, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I;
- 4.5.3 **Preço unitário e total por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.4 O prazo máximo para a entrega dos materiais é **de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**;
- 4.5.5 Apresentar **Planilha de Preços**, com valores unitários e totais por item, conforme modelo constante do **ANEXO V**.
- 4.5.6 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- 4.5.7 Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.7 Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.8 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.9 A **LICITANTE** deverá encaminhar sua **Proposta de Preços e Planilhas**, nos termos do **subitem 4.5**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Av. Graça Aranha, 35 – Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-002**.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **10h30min horas do dia 27/11/2007**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 032/2007**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

Agência Nacional do Cinema

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**;
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 2(duas) horas, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21)2240-4549**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Av. Graça Aranha, 35 – Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030.002.**

Agência Nacional do Cinema

- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 22.1 e 22.2.c.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;

- 7.2** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma:

- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Agência Nacional do Cinema

- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada vencedora;
- 7.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, como o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;
- 8.1.3 **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art.27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **Anexo III** ao presente Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.5.2 O valor limite total estimado para a presente contratação é de R\$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais), e por item, os valores constantes do Anexo IV - Planilha Estimativa de Preços.**
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:
- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

Agência Nacional do Cinema

prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

Agência Nacional do Cinema

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

- 8.8** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.9** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail comissao.licitacao@ancine.gov.br .

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

Agência Nacional do Cinema

- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20030-002. **Fone (0XX21) 2240-3518.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Pregoeira, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 12.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a)** este Edital com seus Anexos;
 - b)** a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
 - c)** a Nota de Empenho.
- 12.2** Será dispensada a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13 DO PREÇO

- 13.1** O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

Agência Nacional do Cinema

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2007, alocados no Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3390.30.26, Fonte 0300, PI 807H06001NA.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso a Nota-Fiscal/Fatura emitida tenha em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente a respectiva nota seguindo as orientações acima descritas;
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 16.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor a ser pago;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

- 16.4 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

16.4.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança

Agência Nacional do Cinema

de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- 16.5 O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- 16.6 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);
- 16.7 A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente;
- 16.9 A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.10 O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Incumbe à **CONTRATANTE**:

- 17.1.1 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na Nota-Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação, por meio de servidor designado;
- 17.1.2 Efetuar o pagamentos a **CONTRATADA**;
- 17.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital;
- 17.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** sobre o material objeto desta licitação;
- 17.1.5 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, previstas em lei e neste Edital;
- 17.1.6 Comunicar a **LICITANTE VENCEDORA**, quaisquer irregularidades observadas nos materiais, objeto deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

17.2 Incumbe à **CONTRATADA**:

- 17.2.1 Efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, e entregar o material na Avenida Graça Aranha, 35 – 2º andar - Gerência Administrativa, Centro, Rio de Janeiro - RJ;
- 17.2.2 Comunicar formalmente à Gerência Administrativa da **ANCINE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarem o seu cumprimento.
- 17.2.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 17.2.4 Fornecer produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, caso contrário estes serão recusados pela **ANCINE**, assim como se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.
- 17.2.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos Encargos Fiscais e Comerciais resultantes da venda dos materiais, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 17.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.

18 **DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- 18.2 A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 18.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Agência Nacional do Cinema

19 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 19.1** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº.8.666/93, e conforme abaixo;
- 19.2** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 19.3** A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seu anexo;
- 19.4** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 19.5** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.6** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará à **CONTRATADA** incorrendo em **atraso na entrega**, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 19.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

20. DOS PRAZOS

- 20.1** O prazo para a entrega do material é de **10 (dez)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

21 DA QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

- 21.1** A **LICITANTE VENCEDORA** responderá pela adequação e qualidade do material entregue, devendo atender as reclamações da **ANCINE** com presteza e eficiência sob pena de imputação por dano ao bem público.
- 21.2** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a entregar material que atenda as especificações técnicas aplicáveis, não utilizando material de qualidade ruim, que apresente falhas ou danificações.
- 21.3** A garantia dos **materiais** é de **03(três) anos**, a contar da data do recebimento pela **ANCINE**;

Agência Nacional do Cinema

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida a prévia defesa, à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a)** **Advertência** por escrito;
 - b)** **Multa de 10% (dez)** do valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c)** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 2(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8666/93;
 - d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 22.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 22.4** As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c” do **subitem 22.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;
- 22.5** As sanções previstas na alínea “a” do **subitem 22.2** e no **subitem 22.1** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com os da alínea “b” - **subitem 22.2**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 22.6** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.7** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 22.8** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 22.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Agência Nacional do Cinema

- 22.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa.
- 22.11** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 23.2** A Autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 23.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 23.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 23.4** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 23.5** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 23.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;
- 23.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;

Agência Nacional do Cinema

23.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I	Termo de Referência –contendo as especificações dos materiais
II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
III	Modelo de Declaração que não emprega menores
IV	Planilha Estimativa de Custos
V	Planilha de Preços
VI	Modelo de Proposta Comercial

- 23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 23.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 22.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 23.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 23.14** Os participantes deste pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 23.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do endereço eletrônico comissao.licitacao@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 23.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Av Graça Aranha, 35 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP:20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h - telefone: (0XX21)2240-3518, Fax.: (0XX21) 2240-4549 e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 23.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

Agência Nacional do Cinema

- 23.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 23.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2007

Zélia Maria Barreto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2007

PROCESSO Nº 01580.029712/2007-74

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE ACABAMENTO PARA AJUSTES DE INSTALAÇÃO DE PONTOS
DE REDE ELÉTRICA E DE TELEFONIA E DE DADOS

1- OBJETO

Aquisição de materiais de acabamento para ajustes da instalação de pontos de rede elétrica, de telefonia e de dados do Escritório Central da ANCINE, localizado à Av. Graça Aranha, nº35, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2- JUSTIFICATIVA

Os materiais de acabamento irão compor os ajustes de instalação de pontos de rede elétrica, de telefonia e de dados realizados em razão da readequação dos espaços físicos do prédio da Agência.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de peças e acessórios conforme especificações :

- Canaleta de chão – **sistema DP3 (X3)** – tamanho 20mm x 10mm, **com divisão** (2,20m de comprimento)
Quantidade: 230m
- Canaleta de chão – **sistema X5 slim** – tamanho 50mm x 20mm, **com divisão** (2,20m de comprimento)
Quantidade: 90m
- Conector RJ 45 **fêmea** – 8 vias CAT 5e – obedecer aos requisitos da norma ANSI/ TIA/ EIA – 568B (utilização em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz e dados) – disponível em pinagem T568A/B
Quantidade: 50 unidades

Agência Nacional do Cinema

- Conector RJ 45 **macho** – 8 vias CAT 5E – obedecer aos requisitos da norma ANSI/ TIA/ EIA – 568B (utilização em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz e dados).
Quantidade: 100 unidades
- Spiroduto ¾” PRETO
Quantidade: 500m

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.

4.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

4.3. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.

4.4. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE;

4.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

5.3. Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.

Agência Nacional do Cinema

5.4. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

6- GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá apresentar garantia dos materiais pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se que o valor dos materiais indicados nas especificações constantes no item 03 deste Projeto Básico seja de R\$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais) conforme pesquisa de mercado.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2007

PROCESSO N° 01580.029712/2007-74

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2007

PROCESSO N ° 01580.029712/2007-74

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira
de identidade nº _____ e do CPF nº.
_____ sediada (endereço completo)

, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2007

PROCESSO Nº 01580.029712/2007-74

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	QUANT	ESTIMADO UNITÁRIO R\$	ESTIMADO TOTAL R\$
1	Canaleta de chão – sistema DP3 (X3) – tamanho 20mm x 10mm, com divisão (2,20 de comprimento)	230 m	R\$13,50	R\$ 3.105,00
2	Canaleta de chão – sistema X5 slim – tamanho 50mm x 20mm, com divisão	90m	R\$15,00	R\$1.350,00
3	Conector RJ 45 fêmea – 8 vias CAT 5E	50UN	R\$10,00	R\$ 500,00
4	Conector RJ 45 macho – 8 vias CAT 5E	100UN	R\$ 0,90	R\$90,00
5	Spiroduto ¾” PRETO	500m	R\$ 3,60	R\$1.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 43,00	R\$ 6.845,00

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2007

PROCESSO Nº 01580.029712/2007-74

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT	ESTIMADO UNITÁRIO R\$	ESTIMADO TOTAL R\$
1	Canaleta de chão – sistema DP3 (X3) – tamanho 20mm x 10mm, com divisão (2,20 de comprimento)	230 m	R\$	R\$
2	Canaleta de chão – sistema X5 slim – tamanho 50mm x 20mm, com divisão	90m	R\$	R\$
3	Conector RJ 45 fêmea – 8 vias CAT 5E	50U N	R\$	R\$
4	Conector RJ 45 macho – 8 vias CAT 5E	100 UN	R\$	R\$
5	Spiroduto ¾” PRETO	500 m	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2007

PROCESSO Nº 01580.029712/2007-74

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2007.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Av. Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro

Att.: Pregoeiro(a)

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 032/2007-ANCINE**, para a aquisição de materiais de acabamento para ajustes da instalação de pontos de rede elétrica, telefonia e dados do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema no Rio de Janeiro, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital; e, após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, o material objeto do referido Pregão, pelo preço total de R\$ _____ (_____), em correspondência aos valores constantes das Planilhas de Preços em anexo.
- 2- Nos preços indicados acima estão incluídos os demais custos com salários, impostos, uniformes, lucro, BDI, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente, nos prazos fixados, e ainda que comunicaremos a essa **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- 4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5- Declaramos **entregar o material no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.**
- 6- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela

Agência Nacional do Cinema

ANCINE, seja qual for o motivo.

- 7- A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua abertura.
- 8- Os pagamentos deverão ser creditados a conta-corrente n.º, agência, Banco
- 9- O procurador da empresa, cujo C.N.P.J/MF é, que assinará o Contrato, é o Sr.(a)CPF n.º

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante